



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº. 3.609

DE 16 DE MAIO DE 2018.

CERTIFICADO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei nº 3.609
NO PERÍODO DE 16/5/18 23/5/18
C. 1º maio 18

“Complementa o índice do Piso Nacional do Magistério no Município De Goianésia fixado para o Exercício de 2018 e dá outras providências”.

Manoel Castro de Azevedo
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos do Pessoal do Magistério Público do Município de Goianésia, a partir da vigência desta Lei, ficam majorados em 4,74% (quatro vírgula setenta e quatro por cento), escalonado em três parcelas mensais e consecutivas de 1,58% (um vírgula cinquenta e oito por cento) concedidas nos meses de maio, junho e julho, ficando desta forma complementado o índice de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) aplicado para a atualização do valor do Piso Nacional do Magistério 2018, conforme preceitua o art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de junho de 2008.

§ 1º O disposto neste artigo é extensivo aos proventos de inatividade e às pensões, desde que com direito a paridade.

§ 2º Na complementação prevista no *caput* deste artigo já está incluso o percentual de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) medido pelo INPC e aplicado na revisão geral anual de 2018 de todas as categorias de servidores públicos do Município de Goianésia.

§ 3º Será aplicada a proporcionalidade para os servidores que cumprem carga horária de 30 (trinta) horas.



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, ficam alterados os valores dos vencimentos da Tabela dos Profissionais do Magistério – Quadro Permanente – integrantes do Anexo V da Lei nº 2.578, de 26 de junho de 2008.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, porém, a partir de 1º de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezoito (16/05/2018).

64º de Goianésia e 130º da República.


RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito